Data da Publicação: 30/12/2023 **Edição do Diário:** Edição Nº 1578 **Identificador do Ato:** #03549

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO

n.º 5.172/1966 (CTN) e com os §§ 6º e 7º do artigo 10 da Lei Complementar nº 002/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidos, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão de?nitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução ?scal.

Art. 5º Este Decreto entre em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Deodápolis, MS, 28 de dezembro de 2.023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal